

Art.3º.Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por mais trinta dias, se necessário.

Art.4º.Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1039 DE 10 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Art. 1º.Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da portaria nº 847 de 27 de maio de 2015, publicada no D.O.M. nº 59 de 28 de maio de 2015, considerando supostas irregularidades apontadas no ofício nº 460/2014 da SCPT-PJ, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, visando o esclarecimento dos fatos referentes ao Processo Judicial nº 0000694-70.2014.5.06.0021.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 12 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 1040 DE 10 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, resolve retificar às portarias nº 513; nº 542, prorrogada pela nº. 719; nº 692, prorrogada pela nº 795; nº 718, prorrogada pela nº 796 e nº 797, prorrogada pela nº 886, para acrescentar o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 15.512/91.

PORTARIA Nº 1041 DE 10 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, resolve retificar às portarias nº 118, prorrogada pela nº. 181; nº 119, prorrogada pela nº 182; nº 120, prorrogada pela nº 183; nº 180, prorrogada pela nº 357 e Portaria nº 486, para acrescentar o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 15.512/91.

PORTARIA Nº 1042 DE 10 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução de Serviço nº 01, de 04/09/03, publicada no DOM nº 425, e a portaria nº 1706 de 01 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 61 de 02 de junho de 2015,
RESOLVE:

Delegar poderes, ao servidor **GUTEMBERG DOS SANTOS CAVALCANTI, CPF 50030582415, matrícula nº 33.047-0**, residente à Rua Oliveira Lima, Edifício Ana Regina, nº 999, Aptº 301, CEP: 50050-390, nos moldes e limites do Decreto nº 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM nº 138/06, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria, no período de 01 a 30 de julho de 2015.

R E T I F I C A Ç Ã O

1- PORTARIA Nº 889 de 01 de JUNHO de 2015, publicada no DOM nº 61/2015, no que se refere à designação dos servidores que irão compor o Processo Administrativo, referente ao descumprimento do contrato nº 23/2014, pela ERJ ADM E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA,

ONDE SE LÊ: "Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4; Bárbara Jimena Acioli Filizola, matrícula nº 41.307-1; Andréa Patrocínio de Oliveira Lira, matrícula nº 61.833-8; Bruno Mendes de Sá Lima, matrícula nº 99.496-1."

LEIA-SE: "Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4; Bárbara Jimena Acioli Filizola, matrícula nº 61.616-8; Andréa Patrocínio de Oliveira Lira, matrícula nº 61.833-8; Bruno Mendes de Sá Lima, matrícula nº 99.496-1; e Deborah Cordeiro nascimento Ribeiro e Silva, matrícula nº 72.811-3"

1- PORTARIA Nº 847 de 27 de MAIO de 2015, publicada no DOM nº 59/2015, de 28 de Maio 205, no que se refere à constituição de Grupo Especial de Trabalho de Processo Administrativo,

ONDE SE LÊ: "Art.1º. Constituir Grupo Especial de Trabalho de Processo Administrativo, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelos seguintes servidores..."

Art.3. Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se necessário."

LEIA-SE: "Art.1º. Constituir Grupo Especial de Trabalho de Sindicância, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, composta pelos seguintes servidores..."

Art.3.Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário."

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015, disponível em:
www.recife.pe.gov.br/portaldgco**

Modalidade: Processo Licitatório nº 039/2014, Pregão Eletrônico nº 039/2014. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11. Especificação do Objeto: Aquisição de containers (CARRO COLETOR DE LIXO) e sacos de lixo destinados às Unidades Escolares, às Creches-escolas e ao Centro Administrativo Pedagógico, 02 (dois) LOTES sendo ela Ata de Registro de Preços referente ao Lote 02 (dois), de acordo com o Termo de Referência em anexo ao Edital e seus anexos, solicitado através do(s) Ofício nº 036/2014-SEGR. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Valor Total da Ata: R\$ 95.608,00. Fornecedor: PAULA CIBELE DA SILVA EIRELI - ME. CNPJ: 13.845.315/0001-81. Data da Assinatura: 10/06/2015

**DANIELLE DE FREITAS BEZERRA FERNANDES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE
MEURI CLETA DE ALMEIDA SOARES - PAULA CIBELE DA SILVA EIRELI - ME**

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário **MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA****

PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Designar **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BRANDÃO, matrícula nº 99.196-2**, CPF nº 223.462.524-68, residente na Rua Armando Magalhães, nº 945, aptº 102, Casa Amarela, Recife/PE, a movimentar recursos em regime de suprimento individual nos elementos de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS de acordo com a Legislação Municipal, a contar da data de publicação.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JULHO 2015

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Designar: **Monica Rocha Santana de Paula, mat. nº 97.346-3**, CPF nº 756.167.264-00, residente na Av. Brasil, nº 150, Quadra 49, Bloco F, Aptº 103, Rio Doce, Olinda/PE, Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças, para exercer a função de liquidante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, unidade orçamentária 39.01
Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 019 DE 09 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO a necessidade de julgamento das propostas para o Concurso EcoRecife de Jogos Digitais;
R E S O L V E

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Comissão Especial de Julgamento do Concurso EcoRecife de Jogos Digitais e a Comissão Técnica de Julgamento do Concurso EcoRecife de Jogos Digitais.

Art. 2º - A Comissão Especial de Julgamento do Concurso EcoRecife de Jogos Digitais será composta dos servidores a seguir:

I - Sâmya Desiree Jacques Magalhães Torreão, matrícula nº. 103.863-0, Assessora Técnica-Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, como presidente;

II - Rômulo Campos Faria, matrícula nº. 97.215-7, Chefe da Divisão de Normatização e Infrações Ambientais, como membro;

III - Amanda Moreira Quintino, matrícula nº 86.973-9, Analista de Desenvolvimento Ambiental, como membro.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Julgamento do Concurso EcoRecife de Jogos Digitais será composta dos servidores e técnicos a seguir:

I - Carlos Maurício da Fonseca Guerra, matrícula nº. 86.961-4, Secretário Executivo de Sustentabilidade, como Presidente;

II - Daniel Teixeira Nipo, matrícula nº. 86.748-2, Assistente Técnico de Administração e Serviços, como membro;

III - Erica Paula Elias Vidal de Negreiros, matrícula nº. 92.721-9, Analista de Desenvolvimento Ambiental, como membro;

IV - Nilo Sérgio Moreira da Rocha, matrícula nº. 98.272-2, Chefe de Unidade de Gestão de Políticas Sustentáveis, como membro;

V - Breno Alencar Gonçalves, matrícula nº. 1186-0, Supervisor Operacional de Inovações, como membro;

VI - Catarina Santos Calado, matrícula nº. 40514-9, Professora, como membro;

VII - Anthony José da Cunha Carneiro Lins, CPF nº. 890.389.834-68, Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, como membro;

VIII - Breno José Andrade de Carvalho, CPF nº. 963.313.724-15, Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, como membro.

Art. 4º - A participação nas comissões instituídas na presente Portaria não implica em qualquer tipo de remuneração, e será considerada de interesse público relevante.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E : Instituir o Regimento Interno do Jardim Botânico do Recife - JBR, conforme texto a seguir:

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Jardim Botânico do Recife (JBR) criado pelo Decreto Municipal nº 11.341 de 1º de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial de 09 de agosto de 1979, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura do Recife, tem por finalidade promover pesquisa e disseminação de conhecimentos através da educação ambiental sobre o patrimônio florístico da região Nordeste e do bioma onde se insere, bem como manter as coleções vivas sob a sua responsabilidade, assegurando acesso ao patrimônio genético, no todo ou em parte, desde que seja para atividades de aprendizado, desenvolvimento cultural, científico, tecnológico, lazer contemplativo, competindo-lhe, em consonância com a legislação nacional, estadual e municipal, as seguintes tarefas:

I - promover a preservação e conservação das espécies da flora e fauna nativa existente na área de reserva do JBR?

II - proporcionar condições para preservação e conservação da flora ameaçadas de extinção no território do Recife e, manutenção de estoques de material genético?

III - promover a educação ambiental e estimular a sociedade para a criação de uma postura positiva no uso adequado dos recursos naturais e da proteção e defesa do meio-ambiente?

IV - desenvolver suas atividades de acordo com diretrizes vigentes estabelecidas pelo Plano de Ação para Jardins Botânicos Brasileiros e acordos internacionais?

V - manter em perfeito estado de conservação todas as instalações do JBR, bem como todo o equipamento destinado à visitação.

Parágrafo único - Para casos não previstos pela legislação, que afetem de alguma forma a preservação e/ou conservação de espécies da fauna e flora da área protegida deverá ser considerado parecer técnico por profissional habilitado na área.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Para execução de suas finalidades o JBR dispõem da seguinte estrutura organizacional:

1. Gerência Geral do Jardim Botânico do Recife

1.1 Equipe Técnico-científica

1.1.1 Divisão de Educação Ambiental

1.1.2 Divisão de Gestão Ambiental

1.1.3 Divisão de Pesquisa Científica

1.3 Setor de Difusão Científica

1.4 Assistente Administrativo

1.5 Chefia de Divisão de Manutenção

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Gerência Geral do Jardim Botânico do Recife compete:

I - propor a política de gestão do JBR, submetendo à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS?

II - coordenar a implementação da política de gestão do JBR?

III - supervisionar a conservação e administração do JBR?

IV - supervisionar estudos e pesquisas técnico-científicas?

V - promover e coordenar as ações necessárias à categorização do JBR, sob a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS?

VI - sugerir formalmente, através de relatórios, a realização de convênios, parcerias, contratos de

cooperação técnica, ou outros instrumentos legais pertinentes, visando o intercâmbio de ações para o desenvolvimento do JBR, mediante análise e aprovação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade?

VII - acompanhar e avaliar a produção individual dos servidores lotados no JBR e atribuição do adicional de produtividade;

VIII - Designar os técnicos responsáveis por cada Equipe Técnico-científica do Jardim Botânico do Recife

Art. 4º Às Equipes Técnico-científicas do Jardim Botânico do Recife compete:

- I** - Propor, coordenar, executar, publicar e desenvolver a política de educação ambiental do JBR
- II** - Propor, coordenar, executar e desenvolver a política de pesquisa e publicação científica do JBR
- III** - Propor, coordenar, executar, publicar e desenvolver a política de desenvolvimento de coleções do JBR
- IV** - Propor, coordenar, executar, publicar e desenvolver a política de produção de mudas e tecnologia de sementes do JBR

Art. 5º À Divisão de Educação Ambiental do Jardim Botânico do Recife compete:

- I** - Executar o programa de educação ambiental do JBR em consonância com a política de educação ambiental da Prefeitura do Recife
- II** - Propor, coordenar e dirigir projetos de educação ambiental em diversos níveis de acordo com a missão do Jardim Botânico do Recife
- III** - Propor, coordenar e dirigir auto-avaliação do andamento dos projetos de educação ambiental em diversos níveis de acordo com a missão do Jardim Botânico do Recife
- IV** - Criar ferramentas pedagógicas para chamar a atenção do público para a questão ambiental dando ênfase a preservação e conservação da biodiversidade e sua importância para a sobrevivência do planeta;
- V** - Elaborar dinâmicas recreativas e educativas que sensibilize quanto às questões ambientais levando-se em conta o perfil etário e a escolaridade do grupo;
- VI** - Estabelecer as condutas adequadas à promoção da E.A. no atendimento ao público.
- VII** - Integrar o público de pessoas com deficiência através de ferramentas múltiplas para o despertar de seus conhecimentos sobre as plantas e suas importâncias social, cultural e econômica.

Art. 6º À Divisão de Pesquisa Científica do Jardim Botânico do Recife compete:

- I** - Propor, executar e coordenar o programa de pesquisa científica nas seguintes linhas gerais: biodiversidade, biotecnologia e educação ambiental.
- II** - Integrar estagiários e bolsistas na realização de pesquisa respeitando as vocações e interesses.
- III** - Estabelecer parcerias que insiram o JBR como ator na produção de ciência nas citadas linhas de pesquisa
- IV** - Propor, coordenar e executar o programa de publicação técnico-científica
- V** - Propor, coordenar e executar o programa de coletas e expedições em conjunto com as Equipes de Produção Vegetal e Coleções
- VI** - Manter publicação regular interna e externa dos dados produzidos.
- VII** - Propor, coordenar e executar a política de fomento de coleções vivas e biblioteca
- VIII** - Propor e executar medidas para a manutenção das coleções
- IX** - Propor e executar medidas para a preservação da qualidade fitossanitária das coleções vivas
- X** - Articular ações para o uso das coleções em atividades de pesquisa e educação ambiental em conjunto com as Divisões de Educação Ambiental e Gestão Ambiental;
- XI** - Propor, coordenar e executar o programa de coletas e expedições em conjunto com a Divisão de Gestão Ambiental;
- XII** - Manter e publicar o sistema de registro do banco de dados das coleções vivas e biblioteca.
- XIII** - Propor, coordenar e executar projetos de conservação ex-situ e reintrodução de espécies
- XIV** - O técnico responsável pela Divisão de Pesquisa Científica será considerado o curador geral das coleções vivas e biblioteca do JBR.

Art. 8º À Divisão de Gestão Ambiental do Jardim Botânico do Recife compete:

- I** - Propor, coordenar e executar a produção de mudas para usos gerais do JBR, da Secretaria de Meio Ambiente e demandas adicionais
- II** - Propor, coordenar e executar o programa de coletas e expedições em conjunto com a Divisão de Pesquisa Científica
- III** - Manter e fomentar o banco de germoplasma e coleção de sementes do JBR
- IV** - Manter e publicar o sistema de registro do banco de dados
- V** - Atualizar e publicar o Index Seminum
- VI** - Propor, coordenar e executar projetos de pesquisa em produção vegetal e tecnologia de sementes
- VII** - Promover atividades com a Divisão de Educação Ambiental para a transferência de tecnologias de produção vegetal e sementes para o público em geral.
- VIII** - O técnico responsável pela Divisão de Gestão Ambiental será considerado o curador geral do Banco de Germoplasma.

Art. 9º Ao Setor de Difusão Científica compete:

- I** - Divulgar ações de educação ambiental;
- II** - Acompanhar e divulgar projetos de pesquisa e conservação ambiental;
- III** - Divulgar eventos internos e externos realizados pelo JBR;
- IV** - Coletar e arquivar documentação relacionada à divulgação do JBR;
- V** - Estabelecer relação com os meios de comunicação de interesse do JBR;
- VI** - Colaborar com a produção das publicações do JBR;
- VII** - Administrar as mídias virtuais oficiais do JBR, alimentando-as com imagens e textos acerca das atividades do JBR;
- VIII** - Elaborar e gerir Banco de Imagens digital do JBR.

Art. 10 Ao Assistente Administrativo compete:

- I** - Administrar, com as diretrizes definidas pela Gerência Geral do Jardim Botânico, os funcionários da portaria do JBR na relação com o visitantes, estabelecendo normas e informações de comportamento;
- II** - Administrar, com as diretrizes definidas pela Gerência Geral do Jardim Botânico os funcionários da administração do JBR responsáveis pelo agendamento e informações via telefone;
- III** - Controlar ofícios, memorandos e correspondências oficiais do JBR;
- IV** - Administrar o patrimônio de máquinas e equipamentos de uso coletivo do JBR;
- V** - Administrar e gerir contratos de estagiários do JBR;
- VII** - Administrar e gerir documentação relacionados aos recursos humanos do corpo técnico do JBR.

Art. 11 À Chefia da Divisão de Manutenção compete:

- I** - Administrar os funcionários terceirizados responsáveis pela limpeza e conservação do Jardim Botânico do Recife - JBR;
- II** - Administrar os funcionários responsáveis pela guarda e segurança do JBR;
- III** - Gerir a manutenção dos Jardins Temáticos e toda a área de visitação do JBR;
- IV** - Administrar o patrimônio de máquinas e equipamentos de manutenção do JBR.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Além das competências e atribuições delegadas neste Regimento Interno, outras poderão

ser indicadas a qualquer momento pelo Secretário de Meio Ambiente ou pela Secretaria Executiva de Unidades Protegidas, através dos instrumentos legais adequados a cada caso.

Art. 13 As atividades de manutenção e voltadas ao público deverão respeitar o compromisso do JBR em manter a integridade da fauna e flora presente na área de reserva, evitando impactos da ordem de poluição sonora, visual, atmosférica, hídricas e edáficas.

Art. 14 O presente Regimento Interno deverá ser revisto sempre que houver alterações organizacionais e estruturais em que o Jardim Botânico do Recife vivenciar.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Saneamento

Secretário **ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E A LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Contratantes: Autarquia de Saneamento do Recife - SANEAR e a LÍBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA;

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2014 - CELCC - Processo Licitatório nº 001/2014 CELCC/SADGP/PCR;

Prazo: 01 de setembro de 2014 até 31 de agosto de 2015;

Base legal: artigo 40, XI e artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com artigo 2º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 23.127, de 17 de outubro de 2007 republicado em 26/06/2008 e Cláusula Quinta, item 5.2 do instrumento contratual;

Dotação Orçamentária: 5301.17.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.2.1 Operação 3136, Fonte 0100.

Recursos financeiros: Tesouro Municipal;

Objeto: o reajuste do montante "A" da planilha de custos da CONTRATADA, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro 2015, no percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), consoante dispõe o § 1º da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva Trabalho 2015/2015, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco sob o nº PE000096/2015, em consonância com o que dispõe o Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 23.127/07, que limita o aumento da categoria, objeto deste aditivo, ao percentual de variação do salário mínimo do período. O valor da parcela mensal com o devido reajuste passará de R\$ 10.368,40 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 11.894,45 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 124.420,80 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), para R\$ 136.629,20 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 016, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E A TROPICAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-EPP.

OBJETO: a rescisão amigável do Contrato nº 016/2014, cujo objeto trata da prestação dos serviços de jardinagem e copeiragem, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, por meio de 01 (um) jardineiro(a), diarista, de segunda a sexta-feira, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 01 (um) copeiro(a), diarista, de segunda a sexta-feira, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender as necessidades da sede da SANEAR, a partir do dia 06 de maio de 2015, por razões de conveniência e oportunidade, com vistas ao Interesse Público, tudo de acordo com o Termo de Justificativa nº 005/2015-DRPR/SANEAR. O contrato, ora distratado, foi originado do Processo Licitatório nº 001/2014, processado e julgado na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014 - Comissão Especial de Licitação de Compras Corporativas - CELCC. As partes acertam que será concedido reajustamento do montante "A" da Planilha de Custos da CONTRATADA, bem como o pagamento da respectiva diferença do mencionada repactuação, já autorizada pelo Conselho de Política Financeira em 30/03/2015 e constante na Ata Administrativa, de 29/04/2015, nos termos a seguir: I - O reajuste do montante "A" da planilha de custos da CONTRATADA, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro 2015, no percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), consoante dispõe o §1º da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva Trabalho 2015/2015, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco sob o nº PE000096/2015, ajustada ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 23.127/07, que limita o aumento da categoria, objeto deste aditivo, ao percentual de variação do salário mínimo do período. A concessão do reajuste do montante "A", a parcela mensal passa de R\$ 3.743,29 (três mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) para R\$ 4.288,21 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). As partes acertam que as demais obrigações, decorrentes do contrato, objeto da presente rescisão, ficam quitadas em sua totalidade, após o pagamento da diferença do reajustamento, ora concedido, pelo qual se tem plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato, ora distratado. Fica estabelecido que, por ocasião da presente rescisão amigável não cabe à CONTRATADA indenização de qualquer natureza, bem como petição no âmbito administrativo queixa ou reclamação ou solicitar pagamento.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E A SEGSAT LTDA.

Objeto: A rescisão amigável do contrato nº 010/2012, originado do Processo Licitatório 002/2012, aberto na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2012 - CPL/SANEAR, com interrupção da prestação dos serviços de Segurança Eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, compreendendo: sistema de alarme, cerca elétrica, CFTV e monitoramento, com fornecimento dos equipamentos, instalação, operacionalização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e/ou equipamentos, quando necessário, incluindo mão de obra, conforme Anexo I, discriminadas no contrato nº 010/2012, para atender as necessidades da Autarquia de Saneamento/SANEAR, motivado no inciso II, Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, por requerimento da contratada.

As obrigações das partes, decorrentes do Contrato objeto da presente rescisão, ficam desobrigadas em sua totalidade, pelo qual se tem plena, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR E A LISERVE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Objeto: A rescisão amigável do contrato nº 021/2014, originado do Processo Licitatório nº 014/2014, aberto na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2014 - SANEAR, com interrupção da prestação dos serviços de Vigilância Patrimonial Armada, através de 01 (um) posto, de 24 horas diárias, com 04 (quatro) homens, para atender as necessidades da sede da SANEAR, a partir do dia 01 de julho de 2015, motivado no artigo. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, por culpa e requerimento da contratada.

As obrigações das partes, decorrentes do Contrato objeto da presente rescisão, ficam desobrigadas